



Diário Oficial

Estado de Goiás

GOIÂNIA, SEXTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2020

ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 23.288

SUPLEMENTO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 9.656, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Altera o Decreto nº 9.653, de 19 de abril de 2020, o qual dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus COVID-19.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, considerando a transmissão comunitária da COVID-19 e tendo em vista o que consta do Processo nº 202000003003098,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 9.653, de 19 de abril de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.2º....."

§ 1º.....

XXXII - cartórios extrajudiciais, ressalvadas as atividades de anotação de protesto, desde que observadas as normas editadas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás; e

Art. 3º.....

I - todos os eventos públicos e privados de quaisquer natureza, inclusive reuniões e o uso de áreas comuns dos condomínios, tais como churrasqueiras, quadras poliesportivas, piscinas, salões de jogos e festas, academias de ginástica, espaços de uso infantil, salas de cinemas e/ou demais equipamentos sociais que ensejem aglomerações e que sejam propícios à disseminação da COVID-19;

"....." (NR)

"Art. 12 As autoridades administrativas competentes ficam incumbidas de fiscalizar eventual desrespeito às disposições deste decreto, abuso de poder econômico no aumento arbitrário de preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, bem como violação do artigo 268 do Decreto Lei 2.848/40 (Código Penal).

Parágrafo único - Qualquer denúncia acerca de eventual desobediência a este decreto poderá ser efetivada por meio do Sistema de Ouvidoria do Estado de Goiás, coordenado pela Controladoria-Geral do Estado, ou mediante o número 190 da Polícia Militar." (NR)

"Art. 15....."

VIII - realizar celebrações religiosas em, no máximo 2 (dois) dias por semana, sendo 1 (um) obrigatoriamente aos

domingos e no caso dos sabatistas aos sábados, ressalvadas as hipóteses do parágrafo único deste artigo, observando horários alternados e intervalos entre eles de, no mínimo duas horas, de modo que não haja aglomerações interna e nas proximidades dos estabelecimentos religiosos. Parágrafo único. Os cultos, celebrações e reuniões coletivas

poderão ser realizados no máximo 1 (uma) vez por semana, aos domingos, e, quanto aos sabatistas, aos sábados, nas seguintes localidades:

"....." (NR)

"Art. 17....."
Parágrafo único. A viabilidade de funcionamento ou exercício de atividades de qualquer estabelecimento deve ser consultada a cada 2 (dois) dias no sítio eletrônico www.go.gov.br, cujo resultado deve ser afixado em local visível, medida que não substitui as autorizações, licenças e alvarás pertinentes para desempenho de atividades." (NR)

Art. 2º À vista do art. 17 do Decreto nº 9.653, de 19 de abril de 2020, fica delegada ao Secretário de Estado da Saúde competência para revisar os protocolos do Anexo 3 do Anexo Único do ato normativo retromencionado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 24 de abril de 2020; 132ª da República.

RONALDO CAIADO

Protocolo 177704

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 202000005003966,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido e a partir de 10 de março de 2020, PAULO ROBERTO GABRIEL DA SILVA, CPF/ME nº 026.546.251-76, do cargo em comissão de Supervisor de Atendimento, DAID-12, da Secretaria de Estado da Administração.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de abril de 2020, 132ª da República.

RONALDO CAIADO

Protocolo 177699

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 202000005004549,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido e a partir de 18 de março de 2020, SANDRA VIRGÍNIA BARRETO DE FREITAS, CPF/ME nº 010.037.645-25, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear ANA CAROLINA FÉLIX PRATES DIAS, CPF/ME nº 112.372.426-14, para exercê-lo. Fica condicionada a eficácia do provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de abril de 2020, 132ª da República.

RONALDO CAIADO

Protocolo 177700

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202014304000623,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido e a partir de 1º de março de 2020, WAGNER ANTÔNIO DA SILVA, CPF/ME nº 548.117.401-49, do cargo em comissão de Secretário de Instituto Tecnológico de Goiás, DAID-12, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação, e nomear ELISÂNGELA SOUZA MACEDO, CPF/ME nº 990.363.711-04, para exercê-lo. Fica condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de abril de 2020, 132ª da República.

RONALDO CAIADO

Protocolo 177701

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202000010011708,

RESOLVE:

Exonerar WOLNEY MARÇAL RAMOS, CPF/ME nº 006.113.641-74, do cargo em comissão de Gerente de Tecnologias Educacionais, DAI-1, da Secretaria de Estado da Saúde, e nomear ESTEFÂNIA APARECIDA BORGES PEREIRA DE SOUSA, CPF/ME nº 576.036.421-91, para exercê-lo. Fica condicionada a eficácia do provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de de 2020; 132ª da República.

RONALDO CAIADO

Protocolo 177702



**MÚSICA
E CONTEÚDO
COM QUALIDADE
E MUITA
DISPOSIÇÃO.**

70 ANOS
rbc AM 1.270
RÁDIO BRASIL CENTRAL



Estado de Goiás
Imprensa Oficial do Estado de
Goiás



AGÊNCIA BRASIL CENTRAL

Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz
CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás
Fones: 3201-7639 / 3201-7623 / 3201-7663
www.abc.go.gov.br

Diretoria

José Roberto Borges da Rocha Leão
Presidente

Clebiana Pimenta Gouvêa Cruz
Diretora de Gestão Integrada

Eulierbem José Barbosa
Diretor de Telerrádiodifusão, Imprensa Oficial e Site

Previsto Custódio dos Santos
Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais